



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO
DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP Nº 03, de 25 DE FEVEREIRO de 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e da Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação, destinadas aos servidores do IFS.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. Viabilizar a formação dos servidores do IFS;
- II. Contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no país mediante a elevação do nível de escolaridade dos servidores do IFS;
- III. Contribuir para a constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores do IFS em nível de Graduação e Pós-Graduação.

2. FORMA DE CONCESSÃO

- 2.1. As Bolsas de Graduação e Pós-Graduação serão concedidas individualmente aos servidores que satisfaçam todos os pré-requisitos estabelecidos neste Edital;
- 2.2. A concessão das bolsas será referente ao primeiro semestre do corrente ano;
 - 2.2.1. O pagamento será devido apenas a partir da homologação do resultado final.
 - 2.2.2 A vigência será ampliada caso haja fator superveniente de caso fortuito ou força maior.
- 2.3. O quantitativo de bolsas a serem concedidas dependerá da disponibilidade orçamentária apresentada pela Pró-Reitoria de Administração do IFS, para cada semestre, observando-se os montantes destinados aos servidores Docentes e Técnico-Administrativos, separadamente;

2.4. Tendo em vista atingir o maior número de servidores, caso não seja possível atender a todos os pedidos, a concessão das bolsas de capacitação seguirá os critérios previstos no item 4 (quatro) deste Edital;

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para a implementação das bolsas o graduando ou o pós-graduando deverá:

3.1.1. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IFS;

3.1.1.2 Ser servidor público federal ocupante de cargo comissionado ou estar cedido a este instituto;

3.1.2. Participar de curso de grau maior que o nível de escolaridade do servidor, dando-se preferência àqueles que tenham relação direta com as atividades de seu cargo

3.1.3. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada ou autorizada pelo Ministério da Educação, através da CAPES, não incluídos os casos de matrículas como aluno especial;

3.1.3.1. Obrigatoriamente, estar matriculado e cursando o período regular do curso em tela, não sendo permitido o atraso nas disciplinas obrigatórias ou mesmo estar fora do tempo cronológico para a conclusão do mesmo.

3.1.3.2. Na solicitação de matrícula, terem sido deferidas as disciplinas obrigatórias ofertadas na grade curricular, referente ao ano/semestre/período.

3.1.4. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada ou em processo de aposentadoria;

3.1.4.1 Carecer, quando da concessão da bolsa, de tempo não inferior a cinco anos para obter aposentadoria compulsória;

3.1.5. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outra modalidade de bolsa de mesma natureza de programas do IFS ou de outra agência financiadora e que haja impedimento legal para acúmulo, o que deverá ser informado pelo candidato no momento da inscrição;

3.1.6. Não ter sofrido sanção administrativa, nos termos da Lei 8.112/90, nos últimos 5 (cinco) anos, e, em caso de docente, estar em dia com o sistema acadêmico no mesmo período.

3.1.7. Não estar cedido, afastado ou licenciado, exceto, nesses dois últimos casos, se o afastamento ou licença se der por motivo de capacitação e/ou qualificação.

3.1.8. O Servidor Docente não ter faltado mais de 10% das aulas, mesmo tendo efetuado reposição, nos últimos 6 meses.

3.1.9. O Servidor Técnico-Administrativo não ter faltado mais do que 10% dos dias de trabalho nos últimos 6 meses.

O descumprimento destes itens implicará a eliminação sumária do candidato. Após o término das inscrições, a CSDP encaminhará à PROGEP a lista dos inscritos para que sejam feitas as avaliações referentes aos itens 3.1.5 (primeira parte) e 3.1.6. Caso seja detectado o não cumprimento dos referidos itens, o candidato será igualmente desclassificado.

4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. Não sendo possível contemplar todos os pedidos, as bolsas para capacitação serão concedidas aos candidatos seguindo a ordem dos critérios abaixo delineados, apurados por Comissão composta de dois servidores TAE e dois professores EBTT.

4.2. Servidores Técnico-Administrativos:

I. Servidores já contemplados com Bolsa no Edital nº 09/2013/PROGEP e que tenham cumprido todas as etapas do referido Edital.

II. Análise pontuada da área de interesse do curso em relação ao ambiente organizacional (Decreto nº 5.824/2006):

- Diretamente relacionado ao ambiente organizacional – 30 (trinta) pontos
- Indiretamente relacionado ao ambiente organizacional – 10 (dez) pontos

III. Maior tempo de ingresso no IFS, na proporção de 02 (dois) pontos para cada ano completo ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses de efetivo exercício no IFS, atingindo-se o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

4.3. Servidores Docentes:

I. Servidores já contemplados com Bolsa no Edital nº 09/2013/PROGEP, que tenham cumprido todas as etapas do referido edital.

II. Análise curricular como critério para pontuação, conforme ANEXO IV deste Edital.

4.4. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos o critério para desempate na classificação final será o candidato de maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O servidor deverá se inscrever no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na CSDP - Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, localizada à Avenida Jorge Amado, nº 1551 Loteamento Garcia, Bairro Jardins, sala 02, 2º andar, seguindo o cronograma abaixo descrito:

De 06/03/2014 a 14/03/2014	Servidores dos cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
-----------------------------------	--

5.2. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

I. Formulários próprios para solicitação de Bolsas de Graduação e Pós-

Graduação - ANEXO I, ANEXO II, ANEXO VI deste Edital;

II. Comprovante de matrícula como aluno regular em curso de Graduação ou de Pós-Graduação em papel timbrado da instituição, com data, assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento comprobatório. Em se tratando de documentos expedidos pela internet, os mesmos deverão conter certificação digital. Não será aceito outro tipo de documento que não se enquadre nas exigências contidas neste item;

III. Apresentar a grade curricular do curso e da oferta das disciplinas do período para a comprovação de aluno regular;

IV. No caso de docentes, anexar declaração de que está em dia com o sistema acadêmico, solicitada junto ao Gestor de Ensino do Campus.

V. Declaração do Gestor de Ensino (docentes) atestando o que se referem os itens 3.1.7, 3.1.8 ou Gestor Administrativo (técnicos) atestando o que se refere o item 3.1.9.

VI. Declaração da Instituição onde está matriculado o solicitante, evidenciando sua condição de regularidade de credenciamento junto ao Ministério da Educação para a oferta e a certificação do curso oferecido;

5.3. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos contemplados no Programa de Bolsa de Qualificação do semestre anterior (*Edital nº 09/2013/PROGEP*), que não atenderam ao constante no item 9 ou se enquadrarem no item 10 daquele edital.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. A divulgação dos resultados será feita na página do IFS, seguindo cronograma (Anexo V), no *site* do IFS, no link Concursos e CSDP - Capacitação.

6.2. Os recursos (formulário de recurso - Anexo VI) serão recebidos na CSDP, no dia 24/03/2014, das 8h às 11h e das 14h às 17h, conforme cronograma (Anexo V).

7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. A PROGEP, após comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, formará lista dos contemplados com a Bolsa e a encaminhará para concessão, por meio de homologação do resultado.

8. DAS BOLSAS

8.1. Os valores mínimos das bolsas estão dispostos na Instrução Normativa Nº 01/2014/PROAD, disponível no *site* do IFS e o valor máximo não poderá exceder 04 (quatro) vezes o valor mínimo estabelecido.

8.2. As bolsas de Graduação e Pós-Graduação serão concedidas semestralmente, sendo garantido seu pagamento até o final do semestre em curso.

8.2.1. Caso o servidor pretenda ter renovada sua bolsa, deverá concorrer novamente em Edital a ser lançado no início do semestre seguinte, desde que atendidas às condições aqui contidas, em especial as que se seguem:

I. Cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios semestrais das disciplinas cursadas e respectivo rendimento, assim como de qualquer outra informação solicitada pela PROGEP;

II. Apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios de avaliação da Instituição de Ensino formadora;

III. Persistência das condições estabelecidas no item 3 deste Edital;

IV. Existência de disponibilidade orçamentária.

8.3. O pagamento será efetuado pela Pró-Reitoria de Administração do IFS, após a homologação do resultado.

8.4. O pagamento só será efetuado se o bolsista efetivar sua inscrição, apresentando a documentação completa.

8.5. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária.

8.6. O pagamento não tem data específica para ser realizado, sendo condicionado ao cronograma dos setores financeiros.

8.7. Os servidores selecionados receberão um adicional de apoio inicial para o semestre, cujo valor será estabelecido pela Pró-Reitoria de Administração do IFS, de acordo com o número de servidores e com a disponibilidade orçamentária, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 6 (seis) vezes o valor mínimo disposto na Instrução Normativa Nº 01/2014/PROAD.

8.8. Será concedido mensalmente um adicional de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor bolsista matriculado em curso e residente fora do Estado de Sergipe. Caso este curso seja determinado pela Administração associado a projetos específicos do governo federal o adicional poderá ser de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), sempre de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. A obtenção e renovação da concessão de bolsa de Graduação e Pós-Graduação pressupõem que o candidato assuma perante o IFS as seguintes obrigações:

I. Assinar e cumprir o constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade - ANEXO II;

II. Ter pleno conhecimento dos itens constantes nesse Edital;

III. Realizar todas as atividades constantes no item 10 deste Edital, referentes ao acompanhamento e avaliação;

IV. Manter atualizados os dados cadastrais, para devida comunicação entre o

servidor e a PROGEP;

V. Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a Colação de Grau na graduação ou defesa do trabalho de conclusão dos cursos de Pós-Graduação;

VI. Consultar a PROGEP sobre qualquer possível alteração no curso, incluindo transferência de curso dentro da mesma instituição formadora ou instituição formadora diferente, para verificar continuidade no cumprimento do Edital e regulamento das bolsas;

VII. As alterações relacionadas no item anterior devem ser informadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetivação da alteração no curso, sob pena de perda da bolsa;

9.2. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

I. Permanecer no exercício de suas funções, neste instituto, por igual período ao do benefício concedido, sob pena de devolução.

II. Exceção a esta regra se o servidor for redistribuído ou removido, na forma da lei, para outra instituição federal de ensino.

III. Apresentar à PROGEP comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos, fornecida pela instituição formadora, até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos estudos.

IV. Responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROGEP, fornecendo as informações necessárias e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

V. Devolver ao IFS qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação da incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa;

VI. A não conclusão do curso a que se propôs o servidor será motivo de devolução dos recursos recebidos resultantes deste edital, salvo justo motivo, informado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a ser apreciado por instrumento próprio.

10. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E RESSARCIMENTO DE VALORES RECEBIDOS

10.1. Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

I. Se praticado qualquer ato ou omissão pelo bolsista, sem o qual a concessão não teria ocorrido;

II. Não efetuar a prestação de contas no prazo estipulado pela PROGEP;

III. A qualquer tempo por desempenho acadêmico insuficiente (reprovação em mais de 20% das disciplinas no semestre letivo).

10.2. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por descumprimento deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e impossibilitado de receber outros benefícios equivalentes por parte do IFS, no edital subsequente.

10.3. O ressarcimento aos cofres públicos se dará nas formas do art. 46, da Lei nº. 8.112/90.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento do programa será efetuado através dos relatórios de atividades (ANEXO III) apresentados pelos bolsistas à CSDP ao final do semestre. **É obrigatória a apresentação do relatório de atividades** (ANEXO III) mesmo por aqueles bolsistas que estejam concluindo seu curso e não venham a pleitear pela concessão da bolsa nos próximos editais.

11.2. Compete à PROGEP manter e organizar arquivo contendo todas as informações administrativas de cada bolsista, o qual deverá estar permanentemente disponível para consulta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Instrução Normativa Nº. 01/2014/PROAD, é parte integrante do presente Edital.

12.2. O IFS resguarda a si o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários;

12.3. Para continuar recebendo o benefício, em caso de troca de curso, o servidor deverá procurar a PROGEP e apresentar por escrito os motivos da alteração, juntamente com a grade do curso atualmente frequentado e do curso ao qual pretende cursar, no prazo de 30 dias após a mudança;

12.4. Caso tenha interesse, o servidor deverá procurar a PROGEP para verificar se é possível interromper, trancar ou reativar o curso sem prejuízo dos benefícios recebidos;

12.5. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela PROGEP em conjunto com os demais setores do IFS, em especial a PROAD e a Reitoria.

12.6. O presente Edital seguirá o cronograma constante no ANEXO V.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2014

Marco Arlindo Amorim Melo Nery
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ailton Ribeiro Oliveira
Reitor

**ANEXO I – EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP Nº 03/2014
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE CAPACITAÇÃO – IFS
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

DADOS DO SERVIDOR	
Nome:	SGR:
Cargo:	CPF:
Campus:	Lotação:
Telefone:	E-mail:
Data de ingresso no IFS: ___/___/___	Data de nascimento: ___/___/___
Breve descrição das atividades:	
DADOS DO PROGRAMA DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO	
Instituição de ensino:	
Nível do curso: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado	
Nome do curso:	
Tipo de instituição: () Pública () Privada () Nacional () Estrangeira	Residente em: () Sergipe () Fora de Sergipe Caso seja residente fora, o curso foi determinado pela Administração e associado a projetos específicos do Governo Federal?
Há pagamento de mensalidade: () Sim () Não	() Sim () Não
Concluinte? () Sim () Não	() Sim () Não
Modalidade: () Presencial () Semi-Presencial () Distância	
Recebe outra modalidade de bolsa? () Sim () Não	
Qual? CAPES() CNPq() PESQUISA() EXTENSÃO() outra ()	
Início do curso: ___/___/___	Previsão de término do curso: ___/___/___
Breve justificativa do interesse:	
ASSINATURA	
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente da responsabilidade nas esferas administrativa, cível e criminal.	
_____, _____ de _____ de 2014.	
_____ Assinatura do Servidor	

RECIBO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2014	Nº _____
SERVIDOR: _____	SGR: _____
CURSO DE GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO: _____	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____	DATA: ___/___/2014

ANEXO II - EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP Nº 03/2014
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO
DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – IFS

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa dentro do Programa Institucional de Graduação e Pós-Graduação de Servidores desta Instituição, com a finalidade de frequentar o Curso de _____, durante o primeiro semestre de 2014, assumo os seguintes compromissos:

- 1) Ter conhecimento e atender a todas as normas contidas no presente Edital.
- 2) Não solicitar suspensão contratual, nem demissão do cargo, após o fim da concessão da bolsa, antes de decorrido prazo igual ao período de concessão.
- 3) Continuar, durante o prazo referido no item anterior, exercendo as atividades laborativas inerentes ao meu cargo na minha unidade de lotação originária, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Graduação de ou de Pós-Graduação no exercício do meu cargo (conforme item 9.2 I e II)
- 4) Fornecer à PROGEP, caso seja solicitado, informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente de programa do Instituto Federal de Sergipe ou de outras agências financiadoras.
- 5) Disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, em meio digital, à PROGEP, para encaminhamento à Biblioteca Central do IFS.

Fico ciente que:

- 1) A suspensão contratual, a dispensa e a transferência, antes do prazo definido nos itens 2º e 3º deste termo, não me serão concedidos, sem o prévio reembolso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, das despesas havidas com a concessão da bolsa.
- 2) Na hipótese de não concluir o curso e, a juízo das instâncias superiores do IFS, poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas. (Artigo 143 do RJU, Lei 8.112/90);
- 3) Deverei remeter Relatórios Semestrais de atividades no Curso (ANEXO III) e atender às normas do presente Edital, implicando o não cumprimento no direito da Instituição em proceder ao ressarcimento dos valores pagos.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Servidor

ANEXO III - EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP Nº 03/2014
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO DE
SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE EM NÍVEL DE
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO

- O preenchimento desse relatório é obrigatório ao bolsista e o não preenchimento configura não cumprimento do Edital.
- O preenchimento deve ser feito pelo próprio servidor.
- Imprima o relatório e preencha os dados requisitados. Importante imprimir-lo para manter a padronização e para ser acrescentado ao processo.
- Ao entregar o relatório o servidor deverá entregar também um comprovante das matérias cursadas e das notas obtidas do semestre concluído.
- Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.
- Caso o espaço destinado ao preenchimento não seja suficiente, utilize o verso da folha.

DADOS DO SERVIDOR

Nome:		SIAPE:
Cargo:	Campus:	Setor:
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO PROGRAMA

Relatório referente ao () 1º semestre do ano de 2014.	
Instituição de ensino:	
Nível do curso: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado	
Nome do curso:	
Início do curso: ___/___/_____	Previsão de término: ___/___/_____

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO

DISCIPLINAS CONCLUÍDAS NO ÚLTIMO SEMESTRE – Comprovar via histórico acadêmico.
 APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS – Comprovar via histórico acadêmico.
 CERTIDÃO/COMPROVANTES DE REGULARIDADE FINANCEIRA NO CASO DE INSTITUIÇÃO PARTICULAR.

ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Servidor

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL Nº 03/2014

SERVIDOR: _____ SIAPE: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

DATA: ___/___/2014

ANEXO IV - EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP Nº 03/2014
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - IFS

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
<input type="checkbox"/> Tempo de serviço no IFS	2 pontos por ano de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 6 meses	50
Máximo por Tempo de Serviço no IFS		50
<input type="checkbox"/> Qualificação pretendida		
Graduação		2 pontos
Especialização		4 pontos
Mestrado		6 pontos
Doutorado		10 pontos
Máximo por qualificação pretendida		10
<input type="checkbox"/> Produção acadêmica		
Artigo científico publicado em periódico internacional especializado	2,5 pontos por artigo	5
Artigo científico publicado em periódico nacional especializado	1,25 pontos por artigo	2,5
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho	2
Trabalho com resumo publicado em congresso científico	0,5 ponto por trabalho	2,5
Máximo por Produção Acadêmica		12
<input type="checkbox"/> Experiência profissional		
Docência em cursos de pós-graduação	1,5 ponto por semestre de ensino	3
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino	8
Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	1,0 ponto por semestre de ensino	12
Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 ponto por semestre letivo de exercício efetivo	5
Máximo por Experiência Profissional		28
Pontuação Máxima por Análise Curricular		100

- A comprovação por tempo de serviço no IFS será realizada por meio de certidão emitida pela PROGEP.
- Será considerada para análise curricular a produção acadêmica relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital.
- A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de certidão emitida pela Instituição de Ensino.
- A pontuação do item 2 não será cumulativa.

ANEXO V - EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP Nº 03/2014**CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrição	06/03/2014 a 14/03/2014	CSDP Das 8h às 11h Das 14h às 17h
Resultado Preliminar	21/03/2014	Sítio do IFS
Recursos	24/03/2014	CSDP Das 8h às 11h Das 14h às 17h
Resultado Final	26/03/2014	Sítio do IFS

ANEXO VI - EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP Nº 03/2014

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSAS

Declaro para fins de inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Qualificação de servidores do Instituto Federal de Sergipe em nível de Graduação e Pós-graduação que eu, _____

estou () / não estou () inscrito no programa de bolsas ofertadas pela CAPES, CNPq, Pesquisa, Extensão, dentre outras disponibilizadas por este IF ou por outra agência financiadora.

Aracaju, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Servidor

ANEXO VII - EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP Nº 03/2014

FORMULÁRIO PARA RECURSO

SERVIDOR:
SIAPE:
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO:
RECURSO:
FUNDAMENTO:

Aracaju, _____ de _____ de 2014. _____

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº 03/2014

SERVIDOR: _____ SIAPE: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

DATA: ____/____/2014